

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Governo da Turquia efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros belga, em 4 de Julho de 1955, do instrumento de adesão às seguintes Convenções, assinadas em Bruxelas a 23 de Setembro de 1910:

- a) Convenção Internacional para a unificação de certas regras em matéria de abaloamento;
- b) Convenção Internacional para a unificação de certas regras em matéria de assistência e salvaguarda marítimas.

As referidas Convenções começarão a vigorar na Turquia em 16 de Setembro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Setembro de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****1.ª Repartição****Portaria n.º 15 532**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 40.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — Prédios urbanos (quartel do Depósito)», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Depósito de Tropas do Ultramar, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO**Despesas com o pessoal**

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	20.000\$00
Artigo 2.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 2) «Alimentação»	12.000\$00
N.º 3) «Fardamento e calçado»	8.000\$00
	<hr/>
	40.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Setembro de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 24 de Agosto findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º**Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional****Instituto Industrial de Lisboa***Despesas com o pessoal:*

Artigo 740.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 70.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 70.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta alteração mereceu, por despacho de 30 de Agosto findo, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Setembro de 1955. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas****2.ª Repartição Técnica****Portaria n.º 15 533**

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Norte, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que o período de caça à perdiz na próxima época venatória sofra as alterações abaixo designadas nos seguintes concelhos:

Mesão Frio — abertura retardada para 15 de Novembro e encerramento antecipado para 31 de Dezembro.

Oliveira de Azeméis — encerramento antecipado para 30 de Novembro.

Santo Tirso, Santa Marta de Penaguião e Vila Nova de Famalicão — encerramento antecipado para 15 de Dezembro.

Terras de Bouro — encerramento antecipado para 20 de Dezembro.

Amarante, Castelo de Paiva, Marco de Canaveses, Penafiel, Valongo e Valença — encerramento antecipado para 31 de Dezembro.

Alfândega da Fé, Espinho, Feira e Vila Nova de Gaia — proibição durante todo o período venatório.

Ministério da Economia, 7 de Setembro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.